



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024 - Edição nº 406

SUMÁRIO

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 03/2024 ATÉ Nº 09/2024 - NOMEAÇÕES E EXONERAÇÃO FAZ.
- RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - CRECHE.
- RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - FÓRUM.
- EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2AA902AFA9-D936F3ACF1-88E99C1396-12CBB6120B



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 03/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação do Gerência de Apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor Rural e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **CASSIO LUIZ NOVAIS MARINHO** para o cargo de provimento em comissão de Gerência de Apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor Rural, remunerado pelo símbolo CPC GER:

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 10 de janeiro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 04/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Diretor Executiva de Secretaria de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a S.r.^a TAMIRES SANTOS DA SILVA do cargo de Diretor de Executivo da secretaria de Saúde, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 10 de janeiro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 05/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Assistência Farmacêutica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a S.r.^a MARCIENE ANTUNES CARDOSO CACIQUE do cargo de Diretor de Assistência Farmacêutica, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 10 de janeiro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 06/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Meio Ambiente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeação a Srª MAIARA CRISTINA BATISTA do cargo de Diretor de Meio Ambiente, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 10 de janeiro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Tremedal/BA, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Tremedal, conjugado com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a servidor **ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Tremedal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Tremedal, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LEANDRO DE SOUZA VIANA; IVANILDE PEREIRA DE SOUZA**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 10 de janeiro de 2024

*Publique se.
Registre se.
Cumpra se.*

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 08/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos
Conselheiros Tutelares do Município de
Tremedal, Gestão 2024-2027."

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL-BA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 012/2005, alterada pela Lei nº 04/2015, que dispõe sobre as normas do processo de seleção/eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Tremedal e nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução CONANDA 231/2022 e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO que o Edital 006/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 13 de abril de 2023, divulgou o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Tremedal/BA, ocorrida em 1º de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Tremedal de 10 de janeiro 2024 a 10 de janeiro de 2027:

TITULARES:

- 1 – Janaína dos Santos Vieira
- 2 – Juliana Conceição B. da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- 3 – Janilson Vieira da Silva
- 4 - Jessica Aparecida de Lima Castellões
- 5 - Sérgio Pereira dos Santos.

SUPLENTE:

- 1 – Vanuza da Silva Baleeiro
- 2 – Sandra Pinheiro de L. Ferreira
- 3 – Tainara Dias de Souza Morais

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 10 de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 09/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Gerente Meio Ambiente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeação a S.^{ra} HELTA ALMEIDA COSTA do cargo de Gerente de Meio Ambiente, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-GER.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 10 de janeiro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, para fins registraes, nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. II - comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso:

Declara que não houve manifestação nem contestação ao Edital de publicação, **edição nº 392, publicado no dia 04 de dezembro de 2023 disponível no mural da Prefeitura municipal e que encontrou-se disponível a planta de delimitação da área objeto de pedido de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tremedal-Ba, estando em termos legais e expede-se a presente RESPOSTA DA INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO de todos os interessados, confrontantes, confinantes, espólio, terceiros e proprietários, especialmente os que seguem em memorial.**

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1. Finalidade:**
Regularização de imóvel
- 2. Interessado:**
Município de Tremedal
- 3. Proprietário:**
Município de Tremedal
- 4. Área:**
2.400,000 m² ou 0,2400 ha ou 0,0996 Alqs
- 5. Perímetro:**
200,000 m
- 6. Método do Levantamento:**
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.
- 7. Referência:**
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.
- 8. Cálculos:**
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
- 9. Descrição:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Gleba:

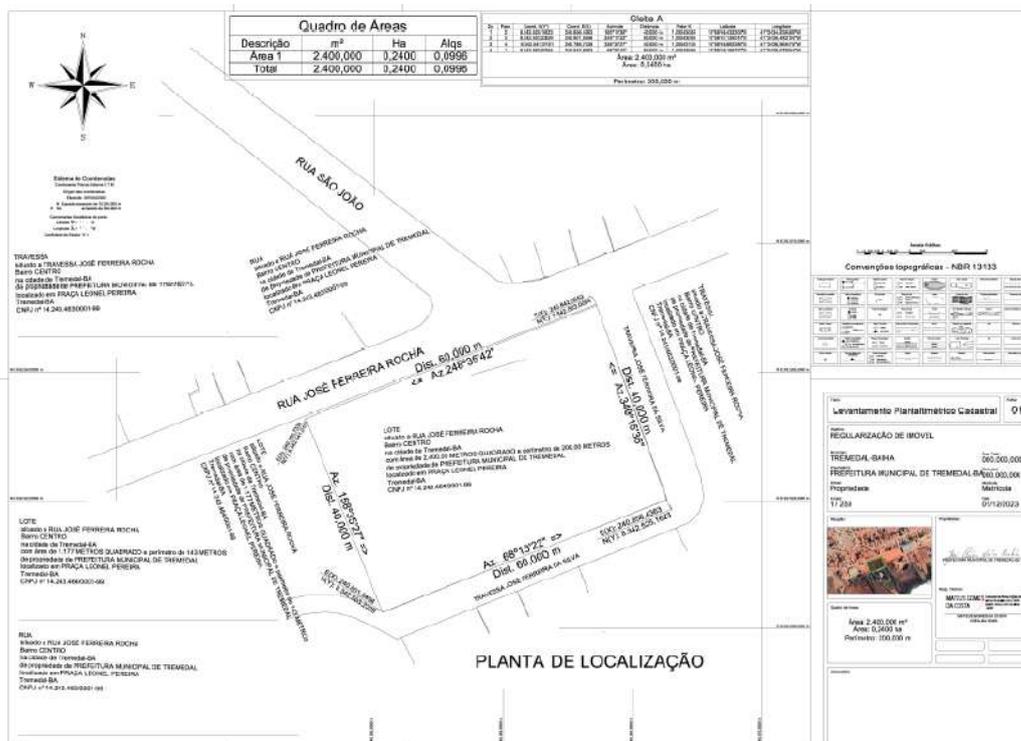
A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2** no azimute de **160°15'36"**, na extensão de **40,000 m**;

Do vértice **2** segue até o vértice **3** no azimute de **248°13'22"**, na extensão de **60,000 m**;
Do vértice **3** segue até o vértice **4** no azimute de **338°35'27"**, na extensão de **40,000 m**;
Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **68°35'42"**, na extensão de **60,000 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **2.410,620 m²** ou **0,2411 ha** ou **0,0996 Alqs** e um perímetro de **200,175 m**.

10. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 3 limita-se por divisa com TRAVESSA JOSÈ FERREIRA DA ROCHA; Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com LOTE pertencente ao município de Tremedal; Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa com Muro, confrontando com RUA JOSÈ FERREIRA DA ROCHA;



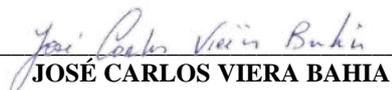


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Não foi apresentada impugnação ou discordância perante o Município de Tremedal-Bahia, na sede da Prefeitura Localizada na Praça Leonel Pereira, Centro, Tremedal-Ba, CEP nº 45170-000, **no prazo legal, o que implicou em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto desta notificação.** A presente **RESPOSTA DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** não será renovada, servindo a presente para atendimento do dispositivo no Art. 195-A, da Lei 6015/73.

Será a presente **RESPOSTA**, afixada nos átrios da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município. Eu, **José Carlos Vieira Bahia**, Prefeito municipal de Tremedal-Bahia, conferi e assino.

Tremedal-Bahia, 09 de janeiro de 2024.



JOSÉ CARLOS VIERA BAHIA
Prefeito do município de Tremedal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, para fins registraes, **nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. II - comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso:**

Declara que não houve manifestação nem contestação ao Edital de publicação, **edição nº 388 do dia 27 de novembro de 2023, disponível no mural da Prefeitura municipal e que encontrou-se disponível a planta de delimitação da área objeto de pedido de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tremedal-Ba, estando em termos legais e expede-se a presente RESPOSTA DA INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO de todos os interessados, confrontantes, confinantes, espólio, terceiros e proprietários, especialmente os que seguem em memorial.**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Área:

3.745,584 m² ou 0,3746 ha ou 0,1548 Alqs

2. Perímetro:

331,022 m

3. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método <caminhamento= com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.

4. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

5. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

6. Descrição:

Gleba

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de **197°59'08"**, na extensão de **32,674 m**; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de **246°46'45"**, na extensão de **122,589 m**; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de **258°34'22"**, na extensão de **0,542 m**; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de **271°03'39"**, na extensão de **0,916 m**; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

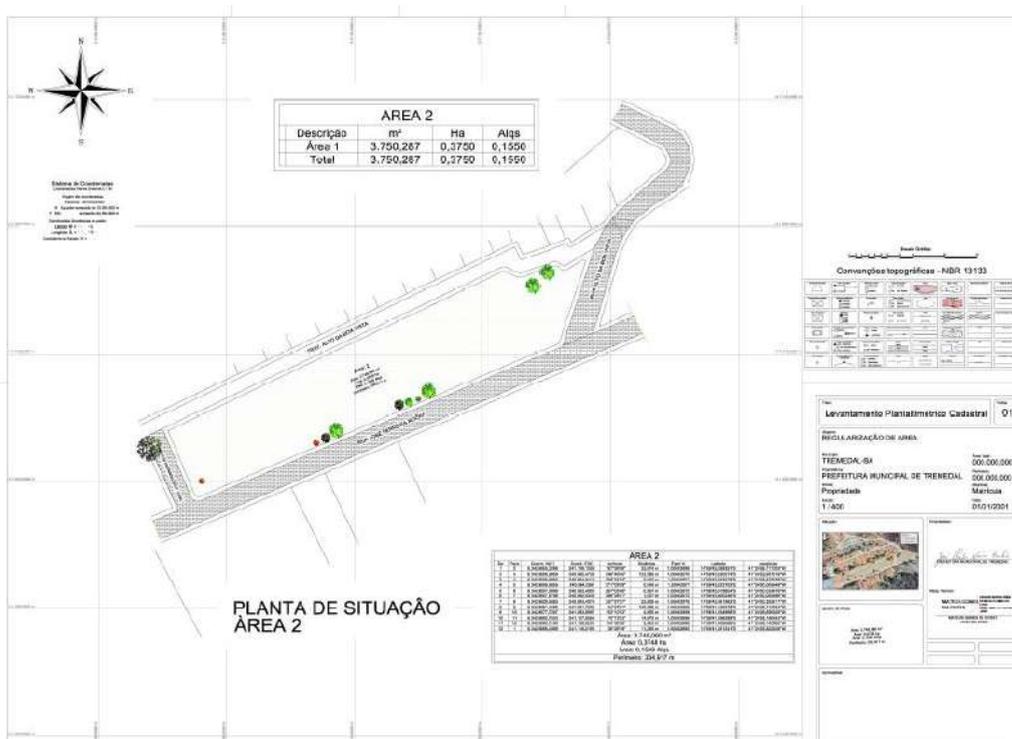


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

287°03'46", na extensão de 0,597 m;o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 298°28'21", na extensão de 1,047 m;o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 337°27'27", na extensão de 23,808 m;o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 64°27'01", na extensão de 117,424 m;o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 103°59'18", na extensão de 6,782 m;o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 70°13'23", na extensão de 10,116 m;o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 107°32'36", na extensão de 3,870 m;Finalmente do vértice 12 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 58°26'13", na extensão de 10,657 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.745,584 m² ou 0,3746 ha ou 0,1548 Alqs e um perímetro de 331,022 m.

7. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 2 confrontando com RUA ALTO DA BOA VISTA; Do vértice 2 ao vértice 6 limita-se por divisa com RUA JOSÉ FERREIRA ROCHA; Do vértice 6 ao vértice 7 limita-se por divisa com TRAVESSA JOSÉ FERREIRA ROCHA; Finalmente do vértice 7 ao vértice 1 limita-se por divisa com TRAVESSA ALTO DA BOA VISTA;



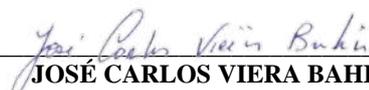


PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Não foi apresentada impugnação ou discordância perante o Município de Tremedal-Bahia, na sede da Prefeitura Localizada na Praça Leonel Pereira, Centro, Tremedal-Ba, CEP nº 45170-000, **no prazo legal, o que implicou em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto desta notificação.** A presente **RESPOSTA DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** não será renovada, servindo a presente para atendimento do dispositivo no Art. 195-A, da Lei 6015/73.

Será a presente **RESPOSTA**, afixada nos átrios da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município. Eu, **José Carlos Vieira Bahia**, Prefeito municipal de Tremedal-Bahia, conferi e assino.

Tremedal-Bahia, 09 de janeiro de 2024.



JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito do município de Tremedal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA, por meio da CPL, designada pelo Decreto 09/2023, torna pública, ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, que tem com o objeto: Contratação empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para pavimentação em paralelepípedos em vias no Município de Tremedal/BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. VENCEDORA: MATEUS ALVES MARTINS LTDA – CNPJ: nº 44.572.003/0001-75 – Valor: R\$ 669.292,10 (seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos). 15 de dezembro de 2023

LEANDRO DE SOUZA VIANA

Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 09/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 064/2023 – Tomada de Preços 006/2023. **Objeto:** Contratação empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para pavimentação em paralelepípedos em vias no Município de Tremedal/BA. O Prefeito Municipal, considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar o objeto licitado: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, a empresa MATEUS ALVES MARTINS LTDA – CNPJ: nº 44.572.003/0001-75. Tremedal/BA, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2023

Processo Administrativo Nº 064/2023 – Tomada de Preços 006/2023. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura como coparticipante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03. CONTRATADA: MATEUS ALVES MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.572.003/0001-75, com sede na Avenida Catarino dos Santos Pereira, S/N, Centro, Malhada de Pedras, CEP: 46.110-000. Objeto: Contratação empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para pavimentação em paralelepípedos em vias no Município de Tremedal/BA. Valor estimado da Contratação: R\$ 669.292,10 (seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos). Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Tremedal – BA, 18 de dezembro de 2023

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 |
Tremedal - BA.